



LEI Nº 2.194, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 13/09/76, PROMULGA a presente Lei,-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a ser destinado à seguinte entidade assistencial:

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO..... Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir - um crédito adicional, no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: - Encargos diversos

Unidade Orçamentária - Despesas Diversas de Administração

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 81 - Assistência

Subprograma: 031.0 - Assistência Financeira

Categoria: 32.16 - Convênio com Entidades Privadas

901-18-81.031.2.017.32.16 - Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - O crédito, a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação - parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente:

ÓRGÃO: - Secretaria das Finanças Municipais

Unidade Orçamentária: - Diretoria da Fazenda

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Subprograma: 021.0 - Administração Geral

Categoria: 31.50 - Despesas de Exercícios Anteriores

402.03.07.021.2.024.31.50 - Cr\$ 20.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-



15
F

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis.

(EURICO DA SILVA MORAES)
Secretário de Negócios Internos
e Jurídicos - Resp.

eds.